



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO DE ÁREA PERTENCENTE A IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os serviços públicos prestados pela Prefeitura devem atender toda a população queimadense, abrangendo geograficamente o máximo da extensão territorial do Município;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos próprios para a realização das obras;

CONSIDERANDO a utilidade pública a que se destinará a área objeto desde decreto, com a abertura de via no Centro, além do permissivo do Art. 5º, alínea i) do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

DECRETA

Art. 1º – Fica decretada a utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreeajustável de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), a gleba de terra situada no

bairro do Centro, no Município de Queimadas, de propriedade de Josefa Maria da Silva, Josival Pereira da Silva, Juarez Pereira da Silva, Marinalva Pereira da Silva Souza, Marineuza José da Silva Silveira, José Pereira de Souza e Jorge Eveli Silva, herdeiros legítimos de Maria José da Silva, e com o permissivo legal do artigo 1.784, do Código Civil, cujo terreno, irregular, totaliza uma área de 226,27m² (duzentos e vinte e seis metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), conforme medição apontada em croqui anexo, cuja propriedade confronta, ao norte, com a Rua Francisco Ernesto do Rêgo, ao sul, com a Rua Odilon Almeida Barreto, ao leste, com imóvel de propriedade de José Vicente, e, ao este, com imóvel de propriedade Severino Cabral.

Art. 2º – A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º – A área desapropriada será utilizada para a abertura de via no Centro do Município de Queimadas, ligando a PB-148, que liga as cidades de Queimadas e Boqueirão, ao Cemitério Municipal de Queimadas – PB.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aquisição do imóvel a ser desapropriado pelas razões declaradas no presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a rubrica 02.100 15 451 1011 1033 15001000 4490.61 99.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO

Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DE2-146B-CC55-391E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE SOUSA REGO (CPF 601.XXX.XXX-15) em 30/01/2023 11:20:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/1DE2-146B-CC55-391E>